



Protocolo entre o CIUP e o PUUG para acolhimento de equipamentos de rede do PUUG no CIUP

Pelo presente protocolo, o CIUP - Centro de Informática da Universidade do Porto, com sede na Rua do Campo Alegre 823, 4150 Porto, e o PUUG - Grupo Português de Utilizadores de Sistemas UNIX, com sede na Quinta da Torre, Edifício UNINOVA, 2825 Monte da Caparica, acordam as condições em que equipamentos de rede do PUUG serão acolhidos nas instalações do CIUP.

1) Os equipamentos do PUUG (routers e modems) ficarão instalados no CIUP nas normais condições de energia eléctrica e ar condicionado que aquele centro proporciona aos equipamentos aí instalados.

2) A responsabilidade de fornecer UPS(s) para garantir as melhores condições de fornecimento de energia eléctrica ao equipamento pertence ao PUUG.

3) O CIUP garantirá aos equipamentos do PUUG condições de segurança iguais às que dá aos seus próprios equipamentos de rede. Contudo, o CIUP não poderá ser responsabilizado por nenhum dano que o equipamento sofra por desastre ou outro acidente que tenha lugar nas suas instalações.

4) A responsabilidade da gestão informática do equipamento será do PUUG. O CIUP não assume nenhuma responsabilidade nesta gestão nem poderá por tal ser responsabilizado.

5) O CIUP proporcionará o acesso do PUUG, no seu bastidor, a um número a determinar de linhas telefónicas directas. O PUUG compromete-se a pagar todas as despesas de instalação e utilização dessas linhas cobradas ao CIUP pela Telecom Portugal ou qualquer outro operador público ou privado. O PUUG indicará ao CIUP com 6 meses de antecedência a necessidade de aumentar o número de linhas disponíveis. O número inicial de linhas necessárias é de 11 linhas telefónicas e 1 linha ISDN.

6) O CIUP proporcionará ainda ao PUUG os meios necessários para que as linhas de comunicação de dados do PUUG cheguem ao seu bastidor em condições adequadas de funcionamento. O PUUG assumirá perante a Portugal Telecom ou qualquer outro operador público ou privado todas as responsabilidades financeiras relativas a estas linhas.

7) O CIUP proporcionará o acesso aos equipamentos do PUUG do pessoal por este indicado dentro das horas normais de funcionamento do Centro de Informática.

8) Para além das despesas referidas no ponto 5) o PUUG pagará trimestralmente ao CIUP, a partir do primeiro trimestre de 1995, a quantia de 150.000\$00. Este valor será actualizado anualmente de acordo com a evolução da taxa de imputação de mão de obra aprovada para o CIUP.

9) Este protocolo é válido por um ano sendo renovado automaticamente por iguais períodos se nenhuma das partes o denunciar.

10) A denúncia deste protocolo poderá ser feita por qualquer das partes com um pré-aviso de 3 meses.

Lisboa, 13 / 12 / 95

● O Director do CIUP

Luis Damas

Pela Comissão Executiva
do PUUG

J. Aguiar-Dantas